



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº. 5.386, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Inserir no calendário oficial do Município de Arapongas a SEMANA DE ATENÇÃO AO IDOSO, a ser comemorada anualmente na semana de 1º de outubro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Inserir no calendário oficial do Município de Arapongas, a Semana Municipal de Atenção ao idoso, que será realizada anualmente na semana de 1º de outubro, data na qual é comemorada o Dia Internacional do Idoso, que tem como objetivos:

I – Contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;

II – Sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;

III – Proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações;

IV – Informar para conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos;

V – Valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem-estar, resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idoso.


Art. 2º A Semana de Atenção ao Idoso será destinada à informação para conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, observados os princípios e diretrizes da lei 10.741 de 1º de outubro de 2.003, (Estatuto do Idoso).


Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 06 de março de 2025.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
FOLHA DE LONDRINA
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em 13 / 03 / 2025

Katia Niquelon
Servidora


RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito


GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração